



DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO Nº 6.711/2017 **DECLARAÇÃO**

certifico que o presente ato, foi
publicado no "PLACARD" e referido
é a expressão da verdade.
Aguas Lindas de Goiás - GO

18 / 08 / 17

**"ALTERA O DECRETO Nº 5.173/2017, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Aguas Lindas de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os procedimentos administrativos adotados em relação ao Departamento da Dívida Ativa, os quais foram instituídos pela Portaria nº 006/2017/SEFAP/GAB, e que acabaram por comprometer o atendimento ao contribuinte no período do REFIS;

CONSIDERANDO que o art. 7º, da Lei Municipal nº 1.290/2017 autoriza a prorrogação do prazo dos benefícios fiscais para recuperação de crédito neste Município, por uma única vez;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia **15 de Dezembro de 2017**, o prazo disposto no art. 3º do Decreto nº 5.173/2017 que regulamentou a Lei Municipal nº. 1.290 de 28 de Abril de 2017, para pagamento de débitos fiscais em atraso neste Município.

Art. 2º - O contribuinte que na primeira fase já aderiu ao Programa de Benefícios Fiscais e descumpriu o disposto no art. 2º, V, VI e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.290/17, fica impedido de utilizar o benefício disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo todo o teor do Decreto 5.173/2017 e da Lei Municipal 1.290/17 naquilo que não for incompatível.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (18.08.2017).

OSMARILDO ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal